



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATIPURU  
GABINETE DO SECRETÁRIO



MEMORANDO Nº 36/2021 - GS

QUATIPURU/PA, 26 DE ABRIL DE 2021.

**DE:**  
**EDVALDO MARTINS**  
Secretário Municipal De Saúde

**PARA:**  
**JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VOLTADOS ATENDER OS MUNÍCIPES EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU.

Com os meus cumprimentos, venho através deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para contratar os devidos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender os munícipes em decorrência da Pandemia do Covid-19 no Município de Quatipuru; a saúde tem se tomado um tema de preocupação geral, e a cada dia tem nos levado a buscar soluções rápidas para tratar, combater, proteger e reduzir a transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

Segue em anexo o termo de referência elaborado para mostrar a especificação e diretrizes da solicitação.

Atenciosamente,

**Edvaldo Martins**  
**Sec. Mun. De Saúde**  
**Dec. 004/2021**

RECEBIDO  
Em: 26/04/2021  
GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SILVIO SANTA BRIGIDA ALVES  
CHEFE DE GABINETE  
DECRETO 011/2021-PMQ



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

**1.1-** O objeto do presente termo de referência refere - se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VOLTADOS ATENDER OS MUNICÍPIOS EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU**, com o objetivo de promover o combate da pandemia do novo Corona vírus - (COVID-19), conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados estabelecidas neste termo de referencia;

**1.2-** Nesse sentido o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde a contratação tem prazo de vigência de 02 (dois) meses, sendo prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde em nosso município.

### 2- SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

**2.1-** Segue abaixo especificado a descrição dos serviços a serem licitados com a quantidade estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	100
2	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	100
3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	100
4	URINA ROTINA	UNIDADE	100
5	ASO	UNIDADE	100
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	100
7	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	UNIDADE	100
8	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	100
9	DOSAGEM DE BILIRRUBINA T E F	UNIDADE	100
10	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	100
11	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	100
12	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	100
13	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	100
14	DOSAGEM DE CREATININA FRAÇÃO	UNIDADE	100
15	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	95
16	DOSAGEM DE GONADOTROFINA (BETA HCG)	UNIDADE	100
17	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	100
18	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	100
19	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	80
20	DOSAGEM DE SÓDIO	UNIDADE	100
21	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UNIDADE	100
22	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	100
23	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	100
24	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	100
25	LEUCOGRAMA	UNIDADE	100
26	PCR	UNIDADE	100
27	PESQUISA FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	100
28	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	50
29	PESQUISA DE BAAR ESCARRO	UNIDADE	50
30	PROVA DE LAÇO	UNIDADE	100
31	TESTE P/DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	50
32	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	50



33	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	100
34	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE-CPK	UNIDADE	50

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A saúde tem se tomado um tema de preocupação geral, e a cada dia tem nos levado a buscar soluções rápidas para tratar, combater, proteger e reduzir a transmissão do novo Corona vírus (COVID-19) o que constantemente resulta em grandes problemas. Justificamos a contratação emergencial em razão da necessidade de atender a população com mais eficaz e protegendo de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais para garantir direitos à saúde. Em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19), com a necessidade e dever de atender os municípios de Quatipuru;

3.2. Considerando também a alta demanda e a necessidade de atendimento imediato emergencial nos Postos e Unidades Básicas de Saúde, para não comprometer as condições voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados; em razão da pandemia do novo Corona vírus - (COVID-19);

3.3. O Município de Quatipuru/PA deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe atender as mais diversas demandas da população, observando, sempre, a presença do interesse público e o atendimento das Leis em vigor;

3.4. A contratação justifica-se em vista da necessidade emergencial para atender aos pacientes assistidos nos postos e UBS do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente;

3.5. Considerando que o Município vem trabalhando no sentido de promover o enfrentamento emergencial de saúde decorrente do novo Corona vírus, a presente contratação visa à promoção de medidas preventivas de controle, para que enfrentemos esta pandemia com êxito, pautado no Decreto Municipal Nº 038/2021/GAB/PMQ de 15 de Março de 2021, que versa sobre o novo estado de Calamidade Pública no Município de Quatipuru/PA.

### 4. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. O pagamento será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

4.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo).

### 5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato objeto deste processo é de 02 (dois) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.



## 6. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A responsabilidade pela condução do contrato será da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Secretaria Municipal Saúde de Quatipuru.

Quatipuru/PA, 26 de abril de 2021.

**Edvaldo Martins**  
**Sec. Mun. De Saúde**  
**Dec. 004/2021**

RECEBIDO  
Em: 26/04/2021  
GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Silvio Santa Brigida Alves  
SILVIO SANTA BRIGIDA ALVES  
CHEFE DE GABINETE  
DECRETO 011/2021-PMQ